### Formulário Nacional de Avaliação de Risco em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA
IMPLANTAÇÃO EFICAZ E
UTILIZAÇÃO EFETIVA DO
INSTRUMENTO PELOS
MAGISTRADOS E EQUIPES DE
APOIO ESPECIALIZADO DO
PODER JUDICIÁRIO





#### Apresentação

O Formulário Nacional de avaliação de Risco foi criado numa conjunção de esforços do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) com o objetivo de evitar o agravamento da violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil.

O instrumento foi construído na busca da garantia de proteção às vítimas de violência, na medida em que contribui para que o Poder Público passe a ter conhecimento sobre fatores relativos ao histórico da dinâmica familiar e possa realizar ações efetivas de monitoração e proteção das mulheres, principalmente em se tratando de violências recorrentes.

Outro ganho importante foi a transformação deste instrumento na Lei n° 14.149/2021, buscando garantias de aplicação e efetividade.

Buscamos sintetizar aqui de maneira rápida e objetiva os principais pontos abordados no formulário para que o operador se aproprie de seus fundamentos técnicocientíficos, de seu conteúdo e de sua importância vital.

A linguagem adotada prima por elucidar sua aplicabilidade por meio de perguntas e respostas. Esperamos, assim, auxiliar a todas e todos com uma dinâmica orientadora simplificada e prática.

Boa leitura e bom trabalho!



#### Por que avaliar o risco?

A experiência da prática jurídica, administrativa, humana e científica tem demonstrado estatisticamente a importância da identificação de fatores recorrentes de risco relacionados às violências domésticas e familiares contra as mulheres.

Ao observarmos o fenômeno sob uma ótica que considera fatores comuns relacionados a cultura e as dinâmicas humanas familiares, nos deparamos com fatores repetitivos entre os diversos casos de violência doméstica e, somente, por meio da apropriação sistemática e planejada poderemos evitar consequências trágicas.

De maneira prática para o magistrado, por exemplo, avaliar o risco significa chegar a um julgamento mais seguro e concreto com relação a probabilidade de reincidência de violências e até mesmo para a evitação de um feminicídio.

Significa, ainda, que, além de detectado, o risco poderá ser gerido. Isto é, a estimativa do potencial de letalidade por meio de instrumento abalizado e sistemático, poderá proporcionar a redução ou, até mesmo, a eliminação dos riscos de violências letais contra a mulher.



#### Como o instrumento foi construído?

A construção e instituição do Formulário nacional de avaliação de Risco foi planejado e construído como novo instrumento da Política Judiciária Nacional com base em estudos e modelos de avaliação de risco experimentados e vigentes em outros países e no Brasil.

A Resolução Conjunta nº 05/2020 do CNJ/CNMP é, desta forma, resultado de um amplo trabalho de pesquisa científica desenvolvido pela Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais em parceria com a União Europeia, por meio do Programa de Diálogos setoriais.

### Qual a importância de um modelo único nacional?

A importância de um MODELO ÚNICO de formulário para padronização da avalição de risco está intimamente ligada a uma política pública de gestão de riscos que utilize critérios técnico-científicos padronizáveis, mensuráveis e úteis a gestão decisória. Em outros termos, ao se utilizar um mesmo instrumento nos diversos Estados podermos encontrar os denominadores comuns do fenômeno violência e de posse de tais dados estatísticos elaborar novas formas de enfrentamento próprias ao nosso país com um todo e específicas paras as realidades locais.



O padrão único vem de encontro a necessidade processo decisório norteado em experiências múltiplas, porém afins, dos membros do Ministério Público e do Poder Judiciário.

Busca-se, desta forma, a identificação do risco do cometimento de um ato de violência contra a mulher no âmbito das relações domésticas e familiares, bem como sua gravidade, para eventual requerimento e imposição de medida protetiva de urgência e/ou cautelar e encaminhamento para a rede de proteção.

## Quais as dimensões que nos permitem avaliar o risco?

O instrumento de avaliação de risco se ancora em 17 dimensões da violência doméstica:

- 1) perfil do autor da violência e perfil da vítima;
- 2) conflitos interpessoais;
- 3) violência contra a parceira na presença de outros;
- 4) uso abusivo de álcool e/ou drogas;
- 5) escalada da violência;
- 6) intervenção para pessoas em situação de violência;
- 7) meio de agressão;
- 8) percepção sobre a violência;
- 09) filhos de outra relação íntima;
- 10) história criminal;
- 11) separação/divórcio;
- 12) outras violências;
- 13) situação ocupacional;
- 14) saúde mental;
- 15) percepção sobre o risco;
- 16) história de violência contra a parceira;
- 17) rede social.



## Como está estruturado o instrumento de avaliação de risco?

O Formulário Nacional de Avaliação de Risco é composto de questões objetivas (Parte I) e subjetivas (Parte II), e será aplicado por profissional capacitado, admitindo-se, na sua ausência, o preenchimento pela própria vítima, tão somente, quanto às questões objetivas (Parte I).

## Onde, quando e por quem o formulário será preenchido?

A lei n° 14.149/2021 determina que o Formulário Nacional de Avaliação de Risco será preferencialmente aplicado pela Polícia Civil no momento do registro da ocorrência policial, ou, na impossibilidade, pela equipe do Ministério Público ou do Poder Judiciário, por ocasião do primeiro atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

A Lei faculta, ainda, a utilização do modelo de Formulário Nacional de Avaliação de Risco por outras instituições, públicas ou privadas, que atuem na área da prevenção e do enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.



## Por quem a Parte I do formulário deverá ser preenchida?

A Parte I será preenchida, preferencialmente, pela Polícia Civil, no momento do registro da ocorrência policial, ou, em caso impossibilidade, pela equipe do Ministério Público ou do Poder Judiciário, por ocasião do primeiro atendimento à mulher vítima de violência doméstica;

Em caso de não aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco pela Polícia Civil no momento do registro da ocorrência policial, a aplicação será realizada pela equipe técnica de atendimento multidisciplinar ou servidor capacitado do juízo preferencialmente antes de qualquer audiência. (ENUNCIADO 55 FONAVID -APROVADO NO XI FONAVID - São Paulo).

Facultativamente outras instituições públicas ou privadas, que atuem na área de prevenção e do enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher (Defensoria Pública, Polícia Militar, Centros de Referência de atendimento às mulheres, Unidades de saúde, etc.)



## Por quem a Parte II do formulário deverá ser preenchida?

A Parte II deverá ser conduzida por profissional com habilitação em técnicas de entrevista e conhecimento formal sobre avaliação do funcionamento global e saúde mental, tais como psicólogos, assistentes sociais e médicos.

Nesta parte do formulário o/a profissional responsável pelo atendimento deverá registrar informações consideradas relevantes para a compreensão global da situação por meio de avaliação estruturada por um conjunto de perguntas norteadoras cujas respostas serão registradas de forma descritiva e sucinta.

O registro se fará a partir de informações que já foram prestadas pela vítima, acrescentadas de outras sobre suas condições físicas aparentes, emocionais e psicológicas.

Ao final, um campo aberto permite o registro de informações adicionais e que sejam consideradas relevantes para entendimento da gravidade da situação e para a proteção da mulher.



#### Por que perguntar?

#### Bloco I - Sobre o histórico de violência

1. O(A) agressor(a) já ameaçou você ou algum familiar com a finalidade de atingi-la?

O uso de armas nos episódios de violência é apontado pela literatura como um fator de risco importante (Medeiros, 2015).

Estudos indicam que mulheres ameaçadas ou agredidas com arma têm 20 vezes mais probabilidades de serem vítimas de feminicídio (AMCV et al., 2013).

### 2. O(A) agressor(a) já praticou alguma(s) dessas agressões físicas contra você?

A literatura destaca a natureza e a severidade da agressão como fatores importantes na avaliação da probabilidade de reincidência da violência (Ávila & Pessoa, 2018)

Estudos apontam que mulheres que foram vítimas de estrangulamento têm uma probabilidade 10 vezes maior de serem mortas pelo companheiro (GONÇALVES, Rui Abrunhosa Gonçalves; MORAIS, Ana);

Agressões físicas graves constituem um dos principais fatores de risco associados ao feminicídio (Campbell et al, 2003)



#### Por que perguntar?

3. Você necessitou de atendimento médico e/ou internação após algumas dessas agressões?

Situações em que as mulheres e crianças estão em risco de sofrerem formas severas de violência, tais como femicídio ou tentativa de femicídio, com a necessidade de tratamento médico representam risco severo (AMCV, 2013).

4. O(A) agressor(a) já obrigou você a ter relações sexuais ou praticar atos sexuais contra a sua vontade?

A literatura considera a violência sexual um fator de risco tanto de reincidência, quanto de feminicídio (Medeiros, 2015). Estudos apontam que a probabilidade de ocorrência de feminicídio é 7,5 maior quando existe histórico de violência sexual (Campbell et al. 2003 e Koziol-Mclain et al., 2006 in AMCV, 2013).

5. O(A) agressor(a) persegue você, demonstra ciúme excessivo, tenta controlar sua vida e as coisas que você faz? (aonde você vai, com quem conversa, o tipo de roupa que usa etc.)

No ciúme patológico (obsessivo ou delirante) o risco de abuso, homicídio e/ou suicídio é elevado (GONÇALVES, Rui Abrunhosa Gonçalves; MORAIS, Ana);

O risco de feminicídio é aumentado em 9 vezes quando o agressor é altamente controlador e passou por processo de separação após conviver com a mulher (Campbell)

#### Por que perguntar?

6. O(A) agressor(a) já teve algum destes comportamentos?

Na pesquisa de Fernandes (2018) 30% dos casos de feminicídio analisados tiveram, como motivador, o ciúmes, o sentimento de posse e o machismo.

Tal indicador está associado a episódios de violência grave ou letal (AMCV, 2013).

7.a Você já registrou ocorrência policial ou formulou pedido de medida protetiva de urgência envolvendo esse(a) mesmo(a) agressor(a)?

7.b O(A) agressor(a) já descumpriu medida protetiva anteriormente?

Segundo pesquisa coordenada por Machado (2015), é bastante presente, na análise dos casos de feminicídios, o histórico de violência doméstica na dinâmica relacional. Ocorrências policiais anteriores podem revelar padrões de agressões e contribuir para a análise da probabilidade de ocorrência de violências futuras.

O descumprimento de medidas protetivas destinadas a proteger a vítima evidenciam que o autor não está disposto a respeitar ordens judiciais, o que indica a possibilidade de ocorrência de violência grave ou letal (AMCV, 2013)

A existência de medidas protetivas pressupõe episódio violento anterior por si só fator de risco para reincidência podendo ser elevado quando há descumprimento imposto pelo agressor ou viabilizado pela vítima (GONÇALVES, Rui Abrunhosa Gonçalves; MORAIS, Ana);

#### Por que perguntar?

8. As agressões ou ameaças do(a) agressor(a) contra você se tornaram mais frequentes ou mais graves nos últimos meses?

Na escalada da violência é uma dimensão fundamental. O escalonamento da violência é um antecedente comum à ocorrência de feminicídio (AMCV, 2013).

O escalonamento da violência, independente do tipo, é fator de risco para o feminicídio (Walker, 1999)..

#### Bloco II - Sobre o (a) agressor (a)

9. O(A) agressor(a) faz uso abusivo de álcool ou de drogas ou medicamentos?

O uso de álcool, abusivo ou não, pode aumentar a possibilidade de ocorrência de violência, pois diminui as inibições e a capacidade de julgamento, bem como altera a habilidade de interpretar os sinais (Krug, Dahlberg, Mercy, Zwi & Lozano, 2002).

O uso de drogas é um fator de risco de reincidência, enquanto o uso abusivo é sinalizado como fator indicativo de risco extremo de violência (Bograd & Medeiros, 1999; Santos, 2010; Soares, 2005).



#### Por que perguntar?

10. O(A) agressor(a) tem alguma doença mental comprovada por avaliação médica?

Quem comete violência contra sua parceira, legitimado pela desigualdade de gênero e pela naturalização da violência contra a mulher, pode tornar-se mais violento caso passe a apresentar sintomas psicóticos, com ou sem mania (Medeiros, 2015).

Problemas de saúde mental tornam-se um fator de risco preocupante principalmente nos casos em que há uma descompensação clínica: falta ou alteração da medicação prescrita (Ávila & Pessoa, 2018)

11. O(A) agressor(a) já tentou suicídio ou falou em suicidar-se?

A literatura destaca como fatores de risco de feminicídio tanto a ideação suicida (Campbell et al, 2003), quanto o desejo de morte seguido de envolvimento da mulher nesse processo como "ele fez roleta russa e me forçou a fazer também". (Soares, 2005, p. 61)



#### Por que perguntar?

12. O(A) agressor(a) está com dificuldades financeiras, está desempregado ou tem dificuldade de se manter no emprego?

A literatura mostra que o desemprego pode ser tanto fator de risco de reincidência quanto de feminicídio (Medeiros, 2015). O não cumprimento do papel de provedor, tido como tipicamente masculino, pode ensejar conflitos na dinâmica relacional. (Ávila & Pessoa, 2018)

13. O(A) agressor(a) já usou, ameaçou usar arma de fogo contra você ou tem fácil acesso a uma arma?

O acesso a arma de fogo é apontado pela literatura como fator de risco de violências (Medeiros, 2015). No Brasil quase a metade dos feminicídios ocorridos entre os anos de 2011 e 2013 envolveram o uso de armas de fogo (49%) (Garcia & Silva, 2016).

14. O(A) agressor(a) já ameaçou ou agrediu seus filhos, outros familiares, amigos, colegas de trabalho, pessoas desconhecidas ou animais?

Pessoas com histórico de violências em outros tipos de relações interpessoais têm maior probabilidade de se envolverem em episódios de violência familiar (AMCV, 2013). Soares (2005) e Walker (2009) alertam que a crueldade com animais e outros abusos intra ou extrafamiliares também são fatores de risco para violências.

#### Por que perguntar?

#### Bloco III - Sobre você

15. Você se separou recentemente do(a) agressor(a), tentou ou manifestou intenção de se separar?

Estudos realizados (Campbell, 2003; Fernandes, 2018) demonstram que o inconformismo com o término do relacionamento aparece como um dos motivos principais dos casos de feminicídio.

Pesquisa realizada pelo Núcleo de Gênero do MP/SP (2017) apurou-se que os principais motivos para a morte de mulheres são a separação/ rompimento, atos de ciúmes/ machismo e discussões banais (Fernandes, 2018).

16.a. Você tem filhos?

16.b. Qual a faixa etária de seus filhos? Se tiver mais de um filho, pode assinalar mais de uma opção: (idades)

16.c. Algum de seus filhos é pessoa com deficiência?

Na literatura, famílias com muitos filhos e famílias recasadas, assim como gravidez indesejada é considerado fator de risco de reincidência (Santos 2010);



#### Por que perguntar?

Já a presença de filhos de outra relação é considerada fator de risco de feminicídio (Campbell et al., 2003; Campbell et al., 2009);

O risco de feminicídio é duplicado quando a mulher tem filho de relação anterior (Campbell);

Informações importantes para proteção integral e encaminhamentos adequados à rede de proteção. Plano de segurança pessoal e plano de intervenção institucional com enfoque na proteção da mulher, dos filhos e de outros familiares envolvidos na situação de risco (Associação de Mulheres Contra a Violência et al, 2013; Glass, Eden, Boom & Perrin, 2010 in Medeiros, 2015).

Famílias com prole numerosa, com filho (a) com deficiência, geram tensão e sobrecarga no contexto familiar, podendo ser fator para reincidência da violência.

De acordo com o manual da AMCV (2013), situações de dependência, de prestação de cuidados tendem a gerar sobrecarga na dinâmica relacional, o que pode desencadear comportamentos violentos.



#### Por que perguntar?

17. Estão vivendo algum conflito com relação à guarda dos filhos, visitas ou pagamento de pensão pelo agressor?

Em muitos casos, a disputa de guarda pode revelar contextos preexistentes de violência doméstica e motivar novas situações de violências, mesmo após a separação. (Oliveira, 2015)

Questões relacionadas à guarda, visita e/ou pensão dos filhos podem gerar situações conflituosas e potencializar o acontecimento de violências. Essas questões podem, inclusive, ser usadas para controlar, e/ou intimidar a vítima, perpetuando ou agravando a situação de violência. (Ellis, 2017)

18. Seu(s) filho(s) já presenciaram ato(s) de violência do(a) agressor(a) contra você?

A transgeracionalidade da violência é considerado um fator de risco de reincidência. (Santos, 2010 in Medeiros, 2015). A exposição a tais vivências naturaliza a situação de dominação das mulheres pelos homens e da submissão feminina (Koller & Narvaz, 2004 in Medeiros, 2015).

Informação para verificar se os filhos são vítimas indiretas da violência, para subsidiar aplicação das medidas protetivas cabíveis (suspensão ou restrição de visitas) e avaliar comunicação ao Conselho Tutelar.

#### Por que perguntar?

19. Você sofreu algum tipo de violência durante a gravidez ou nos três meses posteriores ao parto?

A violência durante a gestação está relacionada ao risco de feminicídio (Campbell et al., 2003).

A violência na família começa muitas vezes ou intensificase durante o período de gravidez e está, muitas vezes, associada ao aumento das taxas de aborto, baixo peso do bebé à nascença, partos prematuros, lesões fetais ou morte fetal (AMVC, 2013).

20. Você está grávida ou teve bebê nos últimos 18 meses?

A violência na família durante a gravidez é considerada um fator de risco significativo de maus tratos à mulher e às crianças (AMCV, 2013).

Limitações físicas e psicológicas decorrentes do período gestacional podem acentuar a situação de vulnerabilidade da mulher. Identificar episódios de violência durante a gravidez é relevante para a avaliação da dinâmica relacional (Medeiros, 2015).

21. Se você está em um novo relacionamento, as ameaças ou as agressões físicas aumentaram em razão disso?

A perda do controle sobre a mulher, o ciúme excessivo e o sentimento de posse em relação à vitima aparecem em vários casos de mortes de mulheres vítimas de feminicídio 222

#### Por que perguntar?

e mesmo após a separação, o envolvimento posterior da mulher com outra pessoa é apontado como motivo do crime (Machado, 2015).

Pesquisa indica que o risco de feminicídio é aumentado em 05 vezes quando a mulher separa para se relacionar com outra pessoa ou quando é motivada pelo ciúme do agressor (Campbell).

22. Você possui alguma deficiência ou doença degenerativa que acarretam condição limitante ou de vulnerabilidade física ou mental?

As vítimas que são portadoras de deficiência, com experiência em doença mental ou em outra situação de especial vulnerabilidade, encontram-se em significativa desvantagem no acesso a serviços de apoio, por diversos fatores que devem ser considerados no processo de avaliação e gestão de risco (AMCV, 2013).

#### 23. Com qual cor/raça você se identifica:

A interseccionalidade da violência contra a mulher é sinalizada pelo art 8°, II, VII, VIII e IX da Lei Maria da Penha como relevante na avaliação da vulnerabilidade das mulheres pertencentes aos distintos grupos raciais.



#### Por que perguntar?

Severi (2017) destaca que a violência doméstica é considerada um fator de risco para todas as mulheres, mas fatores como raça e etnia, dentre outros, conjugam-se de forma a agravar as condições de risco de determinados grupos.

#### Bloco IV - Outras informações importantes

#### 24. Você considera que mora em bairro, comunidade, área rural ou local de risco de violência?

Mulheres que moram em locais violentos, nas periferias e em áreas rurais isoladas estão mais vulneráveis à violência e têm mais dificuldade de acessar a justiça. Esses dados corroboram o fato de que a violência contra a mulher é maior em contextos de vulnerabilidade social. (Borburema, et. al., 2017).

#### 25. Qual sua situação de moradia?

A instabilidade de moradia, a ausência de local para morar após o rompimento, sobretudo, quando se tem filhos, agregada à vulnerabilidade socioeconômica, constituem-se fatores de permanência no ciclo da violência.



#### Por que perguntar?

26. Você se considera dependente financeiramente do(a) agressor(a)?

A dependência financeira do companheiro pode ser considerada um fator de reincidência da violência.

#### 26. Você quer e aceita abrigamento temporário?

A ausência de lugar seguro para se abrigar é fator que incrementa a situação de risco a que a vítima está submetida.

Declaro, para os fins de direito, que as informações supra são verídicas e foram prestadas mim,	por
Assinatura da Vítima/terceiro comunicante:	
PARA PREENCHIMENTO PELO PROFISSIONAL:  () Vítima respondeu a este formulário sem ajuda profissional  () Vítima respondeu a este formulário com auxílio profissional  () Vítima não teve condições de responder a este formulário	
() Vítima recusou-se a preencher o formulário	

#### É necessária a assinatura da vítima ao final do formulário?

Como a ideia é o preenchimento eletrônico do FNAR, sugere-se que nestes casos, no próprio registro de ocorrência, que possui fé pública, a autoridade policial inclua a informação que o FNAR foi compreendido e devidamente respondido pela mulher.

## Parte II - Questões subjetivas e estruturadas com olhar humanizado e técnico sobre o fenômeno da violência contra a mulher.

#### Como entrevistar?

<u>Pa</u>rte II - (Preenchimento exclusivo por profissional capacitado)

Durante o atendimento, a vítima demonstra percepção de risco sobre sua situação? A percepção é de existência ou inexistência do risco? (por exemplo, ela diz que o agressor pode matá-la, ou ela justifica o comportamento do agressor ou naturaliza o comportamento violento?). Anote a percepção e explique.

Avaliar a percepção da mulher sobre o risco e elementos que interferem nessa percepção (ex: distorção cognitiva ou negação da violência e do contexto de risco, estresse póstraumático ou outras condições de saúde que interferem na percepção do risco). Explicitar diferenças de percepção entre avaliador e vítima, quando houver. (Marcela Medeiros, psicóloga do Programa Violeta SES/GDF).

Existem outras informações relevantes com relação ao contexto ou situação da vítima e que possam indicar risco de novas agressões? (Por exemplo, a vítima tem novo(a) companheiro(a) ou tomou decisões que anunciam um rompimento definitivo com o agressor (pretende mudar de casa, bairro, cidade). Anote e explique.



# Parte II - Questões subjetivas e estruturadas com olhar humanizado e técnico sobre o fenômeno da violência contra a mulher.

#### Como entrevistar?

Investigar a intenção e planos efetivos de separação, bem como dinâmica após a separação. Dimensões relevantes sobre esse tema são: vítima não se separa por medo, vítima planeja separação, comportamento do autor após anuncio de separação, após a separação autor agrediu ou ameaçou agredir pessoas que ajudaram a vítima, autor tem meio ou poder especial para encontrar a vítima em caso de separação, outros relacionamentos amorosos (Marcela Medeiros, psicóloga do Programa Violeta SES/GDF).

Como a vítima se apresenta física e emocionalmente? (Tem sinais de esgotamento emocional, está tomando medicação controlada, necessita de acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico?) Descreva.

Avaliar funcionamento global e saúde física e mental da mulher (Ex: doenças crônicas, lesões e outros adoecimentos físicos decorrentes das violências, sintomas de alteração de humor, transtorno de estresse póstraumático, uso abusivo de álcool/drogas, ideação suicida, transtorno de personalidade, sintomas psicóticos), bem como uso de medicação e acesso a tratamentos (Marcela Medeiros, psicóloga do Programa Violeta SES/GDF).



## Parte II - Questões subjetivas e estruturadas com olhar humanizado e técnico sobre o fenômeno da violência contra a mulher.

#### Como entrevistar?

Existe o risco de a vítima tentar suicídio ou existem informações de que tenha tentado se matar?

Investigar ideação e planos suicidas atuais e passados.

A vítima ainda reside com o(a) agressor(a) ou ele tem acesso fácil à sua residência? Explique a situação.

Investigar rotina da vítima, comportamentos persecutórios e fácil acesso pelo autor a armas brancas e de fogo, se o autor tem poder ou meio especial para controlar ou acessar a vítima. Estas informações são essenciais para elaboração de plano de segurança pessoal.

Descreva, de forma sucinta, outras circunstâncias que chamaram sua atenção e que poderão representar risco de novas agressões, a serem observadas no fluxo de atendimento.

Investigar outros fatores de risco como por exemplo: uso abusivo de álcool e drogas e transtorno de personalidade do autor; agressão na gestação; orientação sexual ou identidade de gênero da vítima fomentam discriminação; agressor pertence a organização criminosa, grande diferença etária entre agressor e vítima, relacionamento não público (Marcela Medeiros, psicóloga do Programa Violeta SES/GDF).

## Em qual sistema informatizado o instrumento estará disponível?

O Formulário Nacional de Avaliação de Risco será anexado aos inquéritos e aos procedimentos relacionados à prática de atos de violência doméstica e familiar contra a mulher (requerimentos de medidas protetivas de urgência, Inquéritos policiais e APF's), para subsidiar decisão MPU e/ou medida cautelar, bem como encaminhamentos da vítima e autor dos fatos à rede de proteção;

Será disponibilizado eletronicamente pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público, observada a interoperabilidade com outros sistemas de processo eletrônico, mas na impossibilidade de acesso ao formulário eletrônico, deverá ser aplicada a sua versão impressa.

No Tribunal de Justiça do Estado do Paraná o documento estará disponível como movimento do processo no sistema PROJUDI, em arquivo pdf, para análise, além de constar também em aba específica no sistema.



## Quais interpretações são possíveis para a gestão dos riscos por meio do instrumento?

Presença de fatores de risco que por sua existência isolada e o seu peso específico representam sozinhos o risco de violências graves ou letais (itens críticos/risco elevado de letalidade: histórico de violências, uso de faca, arma de fogo, agressões físicas graves e ciúmes excessivo).

A Avaliação dos dados da Parte I objetiva é qualitativa e requer julgamento do avaliador. Associação entre os fatores de risco existentes, quanto maior número de respostas positivas nos Blocos I, II e III, maior o risco de violência grave potencialmente letal.

As respostas do Bloco IV não configuram fatores de risco de feminicídio ou lesão agravada, mas são informações importantes para atendimento das necessidades da mulher em situação de violência doméstica e familiar e compreensão dos fatos;

As informações quantitativas da Parte I devem ser complementadas com a avaliação estruturada da Parte II.

As marcações NÃO SEI no formulário devem ensejar aprofundamento da investigação sobre a existência do fator de risco na Parte II do Formulário. o compartilhadas por toda rede);



A partir da identificação dos fatores de risco objetivos (Parte I) e da avaliação estruturada (Parte II) deve ser selecionado o tipo de intervenção adequada para a gestão individualizada destes riscos (políticas públicas individualizadas de prevenção);

A critério do profissional, deve-se avaliar o encaminhamento do formulário aos destinatários da rede de proteção, preservado sigilo perante terceiros (protocolos de referência e compartilhamento de informação para construir compreensão e responsabilização compartilhadas por toda rede);

A avaliação realizada por meio do formulário (Parte I e Parte II) constitui um recorte do fenômeno; A avaliação inicial não é definitiva, pois o risco é dinâmico, pode alterar-se com o tempo. Outras avaliações podem ser realizadas nos diversos serviços da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

## Qual a importância do levantamento dos dados objetivos da violência?

Os dados estatísticos obtidos a partir da aplicação do formulário instituído por esta Resolução, compilados pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça e pela Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do CNMP, serão disponibilizados com fim de orientar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das políticas públicas de prevenção e de enfrentamento dos crimes e demais atos praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, preservado o sigilo da identidade das vítimas.